

APROVEITAMENTO DE CRÉDITO PRESUMIDO ICMS EM APOIO À CULTURA DE SC (PIC)

28/09

🕒 14h

Realização:



*A força contábil unida
pela valorização.*

SECRETARIA
DE ESTADO
DA FAZENDA

FUNDAÇÃO
CATARINENSE
DE CULTURA

APRESENTAÇÃO FCC

Introdução e Legislação:

Programa de Incentivo à Cultura (PIC)

PIC é um programa de incentivo à cultura por meio da renúncia fiscal do ICMS, gerando assim créditos presumidos para as empresas incentivadoras.

- ✓ Lei 17.942/2020
- ✓ Lei 17.762/2019 (II do Art. 5º)
- ✓ Decreto 1.269/2021
- ✓ PORTARIA SEF Nº 464/2021

QUAIS ÁREAS O PIC PODE ATENDER?

I - artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres;

II - audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres;

III - artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia e congêneres;

IV - música;

V - literatura, obras informativas, obras de referência, revistas;

VI - preservação e restauração do patrimônio material, inclusive o arquitetônico, e paisagístico e o arqueológico, e do patrimônio imaterial, inclusive folclore, artesanato e gastronomia;

VII - pesquisa e documentação;

VIII - centros culturais, bibliotecas, museus, arquivos e congêneres; e

IX - áreas culturais integradas.

COMO FUNCIONA O PIC?

1. Cadastro do proponente na Plataforma Prosas



2. Inscrição do projeto no Edital Prosas



3. Avaliação do proponente e projeto pelo NUGEP (Documental e Técnica)

4. Divulgação do Resultado

5. Publicação no DOE

6. Emissão da Autorização de Captação



7. Habilitação da Incentivadora

8. Captação do recurso



20% = autorização para movimentação dos recursos captados



9. Execução do projeto

10. Fiscalização e acompanhamento

11. Prestação de contas

12. Avaliação do Controle Interno

13. Arquivamento



Andamento do PIC na FCC?

Hoje em nossa base de controle temos **74 projetos aprovados**, sendo alguns deles em fase de captação, outros já executando seus projetos.



Nos últimos meses estão sendo aprovados de 3 a 5 projetos por semana aptos a captar recursos com Incentivadores para o PIC.

TRANSPARÊNCIA DO PIC

- ❖ Pessoa Física: <https://pictransparenciapf.prosas.com.br/>
- ❖ Pessoa Jurídica: <https://pictransparenciapj.prosas.com.br/>

QUEM PODE SER **PROPONENTE**? x QUEM PODE SER **INCENTIVADOR**?

Pessoa Física

- ✓ Residente no Estado há, no mínimo, 5 anos.
- ✓ Atuação cultural comprovada.

Pessoa Jurídica

- ✓ Estabelecida no Estado.
- ✓ Com objetivo prioritariamente cultural explicitado em seus atos constitutivos.
- ✓ Existência legal de no mínimo 5 anos.
- ✓ Funcionamento ininterrupto com atividades públicas frequentes e efetiva atuação prioritária na área cultural devidamente comprovada.

Contribuinte do ICMS

- ✓ Sediada em Santa Catarina;
- ✓ Obrigações fiscais em dia;
- ✓ Habilitada no SAT (Sistema de Adm. Tributária)

INICIANDO O PROJETO e LIMITAÇÃO DAS DESPESAS NO PROJETO

INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO
(Quando captar no mínimo 20% do valor total do projeto).

- **12 meses** para captação.
- **12 meses** para execução a partir da liberação do saldo da conta.

Até

10%

Serviços de Captação

Até

30%

Custo Administrativos

Até

15%

Autorremuneração (Até duas atividades no Projeto)

Até

20%

Custo de Divulgação

Obs: A alíquota do serviço de Captação, o Decreto 1.269/2021 está divergente da Lei 17.942/2020. **SERÁ SOLICITADA A REVISÃO.**

Lei 17.942/2020

Art. 14. A remuneração destinada a rubricas referentes a administração do projeto proposto não deve ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta. A remuneração de profissionais para serviços de captação de recursos e agenciamento não deve ultrapassar o teto de 10% (dez por cento) do valor global do projeto, dentro dos moldes previstos na Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet).

Decreto 1.269/2021

Art. 31. Fica permitida a efetivação de despesa de prestação dos serviços a título exclusivo de captação com custos limitados a 5% (cinco por cento) do total do projeto.

FLUXO FINANCEIRO “PROPONENTE”



LIMITES DE APORTE MÊS AO PROJETO DO PIC PELO INCENTIVADOR NAS DEDUÇÕES DO ICMS (LEI 17.942/2020)

Até
15%

RB anual e o limite máximo de faturamento da EPP e até 4x (entre 4,8 à 19,2 milhões)

Até
10%

RB anual > do que o limite máximo do item anterior até 8x o limite da EPP (de 19,2 à 38,4 milhões)

Até
7%

RB anual > do que o limite do item anterior (maior do que 38,4 milhões)

Transferência de Recurso Financeiro “Incentivador”

Portaria 464/2021 Art. 1º III, a

“a” – ALTERADO – Portaria SEF nº 269/22, art. 1º - Efeitos a partir de 07.07.22:

a) de que a transferência do recurso financeiro seja realizada pelo incentivador por meio de depósito identificado, de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou de modalidade de pagamento instantâneo denominada “PIX”, diretamente para a conta bancária do projeto cultural para o qual o incentivador esteja habilitado na forma do inciso I do *caput* deste artigo.

Prestação de Contas “Proponente”



*Projetos até 100 mil reais a prestação de contas será somente do OBJETO.
Art. 50, § 2º Decreto 1.269/2021.*

**Prestação de Contas
(Apensada ao
Processo)**

Forma de apresentação consultar o Manual de Prestação de Contas disponibilizado no Site da FCC.

Principais dúvidas dos proponentes:

1ª

?

Como o proponente Pessoa Física irá declarar no seu Imposto de Renda o valor que recebeu na forma de Incentivo Fiscal pelo PIC?

Consultar o Regulamento do Imposto de Renda PF.

Os rendimentos obtidos por pessoa física com a criação de objeto artístico configuram-se como rendimentos do trabalho, sendo lançado no programa do IRPF na Ficha da Declaração como “ **Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica**”.

Fonte: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/perguntas-e-respostas/dirpf/pr-irpf-2022.pdf/view>

Principais dúvidas dos proponentes:

2^a

?

Qual o documento entregue na prestação de contas para comprovação da autorremuneração do proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica ?

Pessoa Física: Recibo de Autorremuneração, modelo disposto no Manual de Prestação de Contas Financeira Pic - Anexo I

Pessoa Jurídica: Pró-Labore fornecido pelo Departamento Pessoal da empresa do proponente.

Obs: O manual de Prestação de Contas do PIC encontra-se disponível no site da FCC <https://www.cultura.sc.gov.br/editais-e-aco-es/programa-de-incentivo-a-cultura>

Fonte: Manual de Prestação de Contas Financeira - PIC

Principais dúvidas dos proponentes:

3ª

?

Sendo o Proponente Pessoa Jurídica, este pode prestar serviço na execução do projeto e emitir NF para pagamento do serviço executado, como PJ?

O Proponente precisa se atentar aos limites das despesas, e o que realmente cabe referente a sua participação no projeto.

Art. 33. A proponente poderá remunerar a si mesmo com os recursos do projeto, desde que a remuneração seja decorrente de serviços relacionados a até 2 (duas) atividades do projeto, limitadas a 15% (quinze por cento) do valor total.

Fonte: Seção III - Da Limitação das Despesas - Decreto 1.269/2021

Principais dúvidas dos proponentes:

4^a

?

Quais os procedimentos o proponente deve adotar caso desistir do projeto e o valor já tenha sido aportado pelo incentivador?

Art. 27. O prazo de execução do projeto será de até 12 (doze) meses, contados a partir da autorização de movimentação dos recursos captados, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º Para ter direito à prorrogação, o pedido deverá ser protocolado diretamente no sistema eletrônico da FCC com prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do prazo final de execução do projeto.

§ 2º - Não sendo o projeto realizado dentro do prazo estabelecido, os recursos captados e seus rendimentos correspondentes serão revertidos ao FEC, salvo se decorrente de causas supervenientes e fortuitas, hipótese que deverá ser previamente justificada e aprovada pelo NUGEP.

Obs: O valor do incentivo aportado ao proponente não poderá ser devolvido em hipótese alguma ao incentivador. O valor somente poderá ser devolvido para a FCC.

Fonte: Art 27 - Da Execução dos Projetos - Decreto 1.269/2021

Principais dúvidas dos proponentes:

5^a

?

O proponente que não tenha prestado contas de projetos anteriormente incentivados ou que tenha as suas contas reprovadas pode se inscrever no PIC?

Não poderão participar do PIC aqueles proponentes que tenham suas contas inadimplentes com os órgãos públicos e que estão com as prestações de contas anteriores reprovadas até a data de emissão da AC, salvo regularização da situação antes da emissão da nova Autorização de Captação.

V – por proponente que não tenha prestado contas de projeto(s) anteriormente incentivado(s) ou cuja prestação de contas tenha sido reprovada até a data de emissão da AC;

VI – por proponente inadimplente com os órgãos públicos federal, estadual e municipal de sua residência ou domicílio, que não tenha regularizado sua situação até a data de emissão da AC com relação aos débitos das certidões exigidas no art. 21 deste Decreto.

Fonte: Art 8 - Da Incentivo Fiscal à Cultura - Decreto 1.269/2021

Principais dúvidas dos proponentes:

6^a

?

Como funciona a Contrapartida Financeira no Projeto PIC?

Art. 14. A contrapartida financeira poderá ser realizada por iniciativa da proponente ou da incentivadora , facultada a exigência pela FCC no ato convocatório.

Pode efetivar-se por meio de empréstimo ou receita própria para aplicação em um projeto.

Fonte: Art 14 - Da Contrapartida Financeira - Decreto 1.269/2021

Principais dúvidas dos proponentes:

7ª

?

Quais as ferramentas disponíveis de suporte ao Proponente?

- Leis, Decreto e Portarias;
- Instruções, Manual de Prestação de Contas e Manual do PIC.
- Gerência de Prestação de Contas FCC
- E-mail: picfinanceirofcc@gmail.com
- E-mail comissão do PIC: pic@fcc.sc.gov.br

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA

Agradecemos em nome da FCC a todos os convidados!

NOSSOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO:



picfinanceirofcc@gmail.com



<https://www.cultura.sc.gov.br>

APRESENTAÇÃO SEF

Introdução e Legislação:

Programa de Incentivo à Cultura (PIC)

O Programa de Incentivo à Cultura (PIC) é um programa de fomento a projetos culturais catarinenses, por meio de renúncia fiscal do ICMS (Imposto de Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

O PIC permite que as empresas contribuintes do ICMS possam patrocinar projetos culturais aprovados pela Fundação Catarinense de Cultura (FCC) e abater o valor investido do imposto devido, mensalmente, na forma e nos limites estabelecidos pela Lei nº 17.762, de 7 de agosto de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.269, de 04 de maio de 2021.

Os procedimentos para controle de requisitos de usufruto e apropriação de crédito na escrituração fiscal estão definidos na Portaria SEF nº 464 de 24 de dezembro de 2021.

PASSO A PASSO NO SAT

1. Solicitação de habilitação

Uma única vez por projeto.

1. Habilitar-se no projeto utilizando a aplicação CCPC – Solicitação de Habilitação como Incentivador.

Inclusão de incentivador

Limite anual

Ano: 2022 Limite: 75.000.000,00

Habilitação do incentivador

Inscrição Estadual:

Lista de projetos

Valor incentivado: Forma de repasse (Art. 20 Decreto FCC):

Declaro que os dados fornecidos estão corretos e concordo em apoiar financeiramente projeto cultural com recursos deduzidos do valor do imposto devido nos termos do art. 5º da Lei 17.762/19.

2. Declaração de transferência bancária

Com o valor que foi depositado no mês e com anexo do comprovante!

2. Declarar transferência realizada para o projeto utilizando a aplicação CCPC - Declaração das Transferência Bancário pelo Incentivador.

2.1. Buscar transações desejadas e clicar em incluir transação.

Busca de transferência bancária

Inscrição Estadual: Número da HI: Projeto: Selecionar Período: mensal

Lista de transações

Número da DI	Inscrição Estadual	Nome Empresarial	Projeto	Saldo
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	0,00
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	0,00

Exibindo 1 a 2 de 2 registros

3. Emissão de DCIP

3.2. Emitir DCIP.

Busca de emissão de DCIP de crédito presumido de incentivo à cultura

Inscrição Estadual: Período de referência: Mensal

Contribuinte: [REDACTED]

Limite de crédito presumido: 75% ICMS a ser abatido anterior: [REDACTED] Valor máximo do crédito no mês: [REDACTED] Valor utilizado: [REDACTED]

Lista de projetos culturais

HI	Inscrição Estadual	Nome Empresarial	OP/CP/J	Função/Inscrição	Código	Descrição	Saldo do crédito
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	0,00
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	0,00

Exibindo 1 a 2 de 2 registros

Os limites serão apresentados e o valor da DCIP será informado.

4. Declaração da DCIP na DIME e na EFD



EFD ICMS IPI

PASSO A PASSO NO SAT 1. Solicitação de habilitação

1. Habilitar-se no projeto utilizando a aplicação CCPC – Solicitação de Habilitação como Incentivador.

Inclusão de incentivador

Limite anual

Ano

2022

Limite

75.000.000,00

Habilitação do incentivador

Inscrição Estadual



Lista de projetos

Valor incentivado

Forma de repasse (Art.20 Decreto FCC)

Declaro que os dados fornecidos estão corretos e concordo em apoiar financeiramente projeto cultural com recursos deduzidos do valor do imposto devido nos termos do art. 5º da Lei 17.762/19;



PASSO A PASSO NO SAT 2. Declaração de Transferência

2. Declarar transferência realizada para o projeto utilizando a aplicação **CCPC - Declaração das Transferências Bancárias pelo Incentivador**.

2.1. Buscar transações desejadas e clicar em incluir transação.

Busca de transferência bancária

Inscrição Estadual Número da HI Projeto Período



Lista de transações

Número da DI	Inscrição Estadual	Nome Empresarial	Projeto	Saldo	...
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	0,00	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	0,00	

« 1 »

Exibindo 1 a 2 de 2 registros

PASSO A PASSO NO SAT 2. Declaração de Transferência

2.2. Preencher os dados da transação, anexar o comprovante do pix e Salvar.

*A conta bancária deve ser a mesma indicada nas informações do projeto. Caso não haja informação de conta bancária, deverá ser feito contato com a Fundação Catarinense de Cultura para que seja informada no sistema.

Inclusão de transação

Informações do projeto

Título do projeto	CNPJ do proponente	Identificação	Valor incentivado
<input type="text" value=""/>	<input type="text" value=""/>	<input type="text" value=""/>	<input type="text" value=""/>

Informações bancárias

Banco	Agência	Conta corrente
<input type="text" value=""/>	<input type="text" value=""/>	<input type="text" value=""/>

Informações do contribuinte incentivador

Inscrição Estadual	Nome Empresarial	
<input type="text" value=""/>	<input type="text" value=""/>	
Número da HI	Valor incentivado	Forma de repasse
<input type="text" value=""/>	<input type="text" value=""/>	<input type="text" value=""/>

Situação da conta

Data	Saldo atualizado	Número da conta no SAT
<input type="text" value=""/>	<input type="text" value=""/>	<input type="text" value=""/>

Cadastro de transação

Tipo de transação	Valor da transferência	Data da transferência	ID Pix
<input type="text" value="Transação manual de crédito"/>	<input type="text" value=""/>	<input type="text" value="dd/mm/aaaa"/>	<input type="text" value=""/>

Comprovante

Observações



PASSO A PASSO NO SAT

3. Emitir DCIP

3. Emitir DCIP na aplicação CCPC – Emissão de DCIP de Crédito Presumido de Incentivo à Cultura.

3.1 Preencher a Inscrição Estadual e Buscar.

Busca de emissão de DCIP de crédito presumido de incentivo à cultura

Inscrição Estadual

Período de referência

04/2022

🔍 Buscar

🔄 Limpar

PASSO A PASSO NO SAT

3. Emitir DCIP

3.2. Emitir DCIP.

Busca de emissão de DCIP de crédito presumido de incentivo à cultura

Inscrição Estadual Período de referência

Contribuinte:

Cálculo do crédito

Percentual	ICMS a recolher referência anterior	Valor máximo do crédito no mês	Valor utilizado
<input type="text" value="7%"/>	<input type="text" value="REDACTED"/>	<input type="text" value="REDACTED"/>	<input type="text" value="REDACTED"/>

Lista de projetos culturais

HI	Contribuinte incentivador		Proponente		Projeto		Saldo da conta	...
	Inscrição Estadual	Nome Empresarial	CPF/CNPJ	Nome/Nome Empresarial	Código	Descrição		
<input type="text" value="REDACTED"/>	0,00	<input type="button" value="⊕"/>						
<input type="text" value="REDACTED"/>	0,00	<input type="button" value="⊕"/>						

« 1 »

Exibindo 1 a 2 de 2 registros

PASSO A PASSO NO SAT

3. Emitir DCIP

3.4. A lista de DCIPs geradas e suas situações serão exibidas.

Lista de DCIPs		Contribuinte incentivador		Projeto		Situação da DCIP	Valor do crédito presumido
Número AUC-DCIP	HI	Inscrição Estadual	Nome	Código	Projeto			
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Ativa - Não utilizada na Dime	[REDACTED]	⚙

« 1 »

Exibindo 1 a 1 de 1 registros

*Estes serão os dados informados na DIME e EFD do contribuinte.

I – relativamente à DIME, deverá informar a autorização de apropriação do crédito presumido no Quadro 46, indicando a origem 14, observadas as demais normas de preenchimento aplicáveis.

II - relativamente à EFD, deverá lançar o valor do crédito presumido apropriado utilizando o ajuste de crédito SC020089 da Tabela A do Anexo I da Portaria SEF nº 377, de 28 de novembro de 2019, informando o número da autorização no registro E112

PASSO A PASSO NO SAT 4. Declarar na DIME e EFD

46 - Créditos por regimes especiais

Item	Identificação do Regime	Valor	Origem
990			0 - Origem de créditos por regimes especiais e autorizações especiais auc
1			14 - Crédito por DCIP
2			14 - Crédito por DCIP
3			14 - Crédito por DCIP
4		20.432,11	14 - Crédito por DCIP

E111 - Lista de ajustes/benefícios/incentivos da apuração do ICMS

Ajuste da apuração e dedução

Código	Tipo	Descrição	Valor	UF	Código apuração	Campo a ser ajustado	...
SC020089	0089	Programa de Incentivo a Cultura (PIC) - Projeto 9906-123943 Festival Catarinense de Dança	20.432,11	SC	0	2	

Principais dúvidas dos contribuintes:

1^a

?

O incentivador pode aportar mais de uma vez no mês para o mesmo projeto?

A forma de repasse do valor da participação ao projeto cultural, que poderá ser mediante pagamento único ou em até 12 (doze) parcelas, conforme art.2º , letra c da portaria SEF 464/2021.

Vale ressaltar que para que isso ocorra, o contribuinte precisa realizar a solicitação de habilitação para o valor total do incentivo, ainda que sejam repassados valores parciais nas parcelas.

Fonte: Portaria SEF 461/2021 Art 2º, I, c.

Principais dúvidas dos contribuintes:

2ª

?

O Incentivador pode aportar em mais de um projeto no PIC?

O contribuinte habilitado como incentivador em mais de um projeto cultural deve requerer autorização específica para apropriação de crédito presumido relativamente a cada projeto cultural, atendidos os limites previstos no art. 414 do Anexo 6 do RICMS/SC-01.

Fonte: Portaria SEF 464/2021, Art 4º IV.

Principais dúvidas dos contribuintes:

3^a

?

O proponente ao se habilitar na plataforma SAT em mais de um projeto, pode este parcelar em 12x em até quantos projetos?

Não há limite para quantidade de parcelamentos em projetos. O contribuinte pode optar por realizar o parcelamento em qualquer projeto que se habilitar.

Principais dúvidas dos contribuintes:

4^a

?

Qual o limite para o crédito presumido à cultura?

Existem dois limites para o crédito presumido de incentivo à cultura: um limite global e um limite para cada contribuinte.

LIMITE GLOBAL (para todos os contribuintes)

O valor máximo anual de crédito presumido destinado a projetos culturais é limitado a 75 milhões.

Principais dúvidas dos contribuintes:

4^a

?

Qual o limite para o crédito presumido à cultura?

LIMITE POR CONTRIBUINTE

Cada contribuinte poderá deduzir do valor do imposto devido, mensalmente, os recursos aplicados nos projetos, não podendo exceder os seguintes limites:

15%: R\$ 4.800.000,00 a R\$ 19.200.00,00

10%: R\$ 19.200.00,01 a R\$ 38.400.00,00

7%: Acima de R\$ 38.400.00,01

Principais dúvidas dos contribuintes:

5ª

?

Como aplicar esse limite?

Mensalmente, o contribuinte poderá se creditar aplicando o percentual sobre o imposto apurado no mês anterior (campo 9999 da DIME).

Principais dúvidas dos contribuintes:

5ª

?

Como aplicar esse limite?

Exemplo de caso: empresa com faturamento de R\$ 5.000.000,00 em 2021. Logo, o percentual será de 15%.

Imposto apurado no campo 9999 da DIME 07/2022: R\$ 100.000,00

Limite máximo para crédito de cultura no mês 08/2022: R\$ 15.000,00

Principais dúvidas dos contribuintes:

6^a

?

Posso utilizar o crédito presumido de cultura para imposto devido por outros créditos presumidos em substituição aos créditos pelas entradas?

O crédito presumido previsto de incentivo à cultura não se aplica ao imposto devido:

I – por substituição tributária;

II – por responsabilidade tributária; e

III – pela utilização de crédito presumido em substituição aos créditos pelas entradas, apurado na forma prevista no inciso V do caput do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC.

Principais dúvidas dos contribuintes:

7ª

?

Posso alterar o valor de incentivo ou a forma de repasse?

Não. Uma vez definidos esses parâmetros, não há possibilidade de alteração.

Principais dúvidas dos contribuintes:

8ª

?

E se meu saldo for menor que a transferência realizada em um dado mês?

O saldo não utilizado ficará em conta do SAT até que venha a ser utilizado. Caso o limite anual global já tenha sido atingido, o saldo poderá ser utilizado no exercício seguinte (§ 4º do art. 414 do RICMS-SC).

Principais dúvidas dos contribuintes:

9^a

?

Como cancelar DCIP de crédito presumido à cultura?

Não é permitido o cancelamento de DCIP de crédito presumido à cultura.

Principais dúvidas dos contribuintes:

10^a

?

Como vou saber quanto vou ter de direito a crédito se o imposto é variável nos meses subsequentes?

A responsabilidade de fazer os cálculos e estimativas para patrocínio é do contribuinte. O contribuinte irá definir o valor total a ser patrocinado por sua decisão. O crédito é limitado ao máximo estabelecido em lei.

SECRETARIA
DE ESTADO
DA FAZENDA

Agradecemos em nome da SEF a todos os convidados!

Em caso de dúvidas, abrir chamado em <https://caf2.sef.sc.gov.br/>, escolhendo o assunto PIC - Programa de Incentivo à Cultura.

The screenshot shows the CAF website interface. At the top, there is a dark green navigation bar with the following menu items: Institucional, Serviços e Orientações, Transparência, and Mídia. Below this is a breadcrumb trail: Página Inicial / Serviços / Central de Atendimento - CAF. The main content area is divided into two columns. The left column contains a box for 'Central de Atendimento Fazendária' with contact information: Horário: 13h - 18h and Fone: 0800-048-1515. Below this is an 'Atenção' section with a note: 'Antes de enviar, confira se a resposta ao seu questionamento se encontra AQUI.' The right column contains a 'Fale conosco - Etapa 1 (Identificação do assunto)' section. Under the heading 'Assunto', there is a text input field containing 'PIC - PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA'. At the bottom of this section is a green button with a right-pointing arrow and the text 'Avançar'.